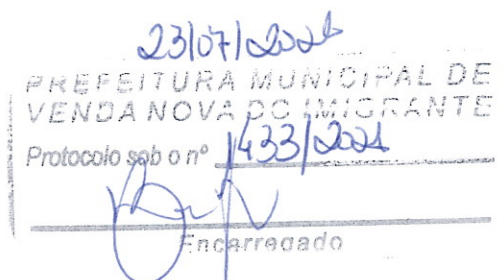


# LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 37.949.756/0001-91

A ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

Bruno dos Santos Botelho  
CPF: 103.414.307-73  
Matrícula: 964431



REF: TP-TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2021  
PROCESSO Nº: 001246

A empresa **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.949.756/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. **OZIEL SANGY BOREL**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01088134620-DETRAN/ES e do CPF n.º 069.018.657-67, com fulcro na alínea "b" do Inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93, vem respeitosamente, interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão administrativa da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, que habilitou a empresa **ES SERVICE LTDA** indevidamente, conforme as razões de fato e de direito a seguir expostos.

### I - DOS FATOS:

Em apertada síntese, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através de sua digna CPL-Comissão Permanente de Licitação promove a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto "**Contratação de empresa para construção da infraestrutura do refeitório do centro de eventos Padre Cleto Caliman 2ª etapa. Participação exclusiva para Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas com fornecimento de mão-de-obra e materiais.**" sob o n.º TP 000007/2021.

Onde, interessada em participar do referido certame, a empresa **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, ora recorrente, compareceu à sessão, observando todos os critérios de legais e editalícios do certame, onde, foi julgada habilitada.

Compareceram à mesma sessão, além da recorrente, as seguintes empresas:

- **ALTOÉ E MOREIRA CONSTRUTORA LTDA;**

# LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.949.756/0001-91

---

- CONSTRUTORA CASTOR LTDA;
- ES SERVICE LTDA;
- UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA.

Na fase da análise documental - HABILITAÇÃO, as empresas ALTOÉ E MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA CASTOR LTDA e UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA foram devidamente inabilitadas. Restando como habilitadas as empresas ES SERVICE LTDA e LGP CONSTRUTORA EIRELI.

No que se refere a habilitação da licitante ES SERVICE LTDA, depreende que a mesma deixou de apresentar documentos exigidos no instrumento convocatório (ou não os apresentou como deveria), no que se exige na comprovação de qualificação financeira, item 7.8., tanto para o subitem 7.8.1. "*Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário...*", onde, não apresentou o "Termo de Autenticação - Livro Digital"; como também, no subitem 7.8.1. alínea "b" *Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador, onde, não apresentou a declaração assinada por contador. Contudo, por tudo exposto, foi erroneamente habilitada, não se demonstrando consentânea a sua habilitação em consideração ao ditames legais previstos na legislação vigente e editalícias. Como ficará a seguir demonstrado por direito.*

## II - DAS RAZÕES.

Inicialmente, consonante a habilitação desacertada da licitante ES SERVICE LTDA, deve se considerar as exigências apresentadas no instrumento convocatório, no que se refere a comprovação da qualificação financeira, disposta no item 7.8.1 do Edital TP 007/2021. *In verbis.*

### *7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:*

*7.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.*

*(...)*

*a.2) Para outras empresas:*

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial.
- demonstração do resultado do exercício.

# LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.949.756/0001-91

- Cópia do Termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial. (grifo nosso)

Onde, primeiramente, a licitante ES SERVICE LTDA, deixou de apresentar parte indispensável do Livro Diário, sendo este o "Termo de Autenticação – Livro Digital", onde consta a declaração do agente da Junta Comercial que registrou o livro, como também, o número do livro, o tipo, o período, e o mais importante, o nº de autenticidade que é o código de verificação, que, através deste último que se faz a conferência da autenticidade do documento, evento esse não alcançado pela administração, pois, sem o código de verificação não tem a possibilidade de conferir o devido registro junto ao órgão competente, impedindo assim, que esta D. Comissão pudesse consultar a veracidade do documento apresentado. Logo, a falta da apresentação deste, não comprova o registro na Junta Comercial, exigência esta disposta no item 7.8.1., reiterado em sua alínea "a.2".

Tal fato, é corroborado pela disposição dos arts. 8º e 9º da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82/2021 do Ministério da Economia, que institui procedimentos para autenticação dos livros contábeis. **In verbis.**

*Art. 8º Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os livros devidamente escriturados e de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial:*

*§ 1º A Junta Comercial procederá às autenticações previstas nesta Instrução Normativa por termo, que conterá:*

- a) identificação: Termo de Autenticação;*
- b) declaração: declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de  
características abaixo, por mim examinado e conferido;*
- c) identificação do arquivo, composta por hash da escrituração e hash do requerimento;*
- d) identificação da escrituração, composta por sigla da unidade da federação, nome empresarial, CNPJ, forma da escrituração, data de início e data de término da escrituração, natureza e número de ordem do livro;*
- e) informação dos requerentes, compreendendo: CPF, nome e cargo;*
- f) identificação dos signatários da escrituração;*
- g) número de autenticação;*
- h) número da versão do Termo de Autenticação;*
- i) localidade;*
- j) número e a data de autenticação; e*
- k) hash do Termo de Autenticação e assinatura eletrônica do autenticador.*

*§ 2º O termo de autenticação deverá ser assinado por servidor devidamente habilitado com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou utilizar qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.*

# LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.949.756/0001-91

Art. 9º Cabe às Juntas Comerciais manter o controle dos instrumentos de escrituração autenticados, por meio de sistemas de registro próprios, que deverão conter, pelo menos, os seguintes dados:

I - nome empresarial ou nome civil, conforme o caso;

II - número de ordem;

III - finalidade;

IV - período a que se refere a escrituração;

V - data e número de autenticação do instrumento de escrituração;

VI - número do arquivamento da procuração e data de seu término ou o número do arquivamento do instrumento que autoriza a assinatura do livro; e

VII - Termo de Autenticação, conforme § 1º do art. 8º desta Instrução. **(grifo nosso)**

Nota-se que, conforme estipulado pelo instrumento convocatório-edital, a apresentação do Balanço e das demonstrações contábeis, devem ser “na forma da lei”, o seu registro, como é preconizado, as normativas demonstram que é devido. Assim, não se demonstra adequado apresentar um documento junto a um processo licitatório, sem a devida autenticação, não tendo este, a validade documental que um processo licitatório exige. Pois, o que foi apresentado, foi simplesmente a folha da assinatura eletrônica, autenticando somente as assinaturas e não o registro do Livro, não contendo o código de autenticidade constante no “Termo de Autenticação – Livro Digital”; o que caso tivesse sido apresentado, daria a possibilidade da Administração consultar sua autenticidade junto ao portal “Simplifica”. Tendo por exemplo, diferentemente da falta cometida pela licitante ora contrarrazoada, o Termo de Autenticação – Livro Digital da empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI em anexo, ora apresentado junto aos documentos de comprovação Qualificação Econômico – Financeira, que possui o código de verificação.

Não obstante, o termo de abertura e de encerramento do livro diário, conforme exigido no 7.8.1. e também em sua alínea “a.2” do referido edital, devem ser registrados na junta comercial (órgão competente). Partindo assim, pelo um princípio basilar das licitações, que é **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, em que, a digna administração de maneira nenhuma poderia ir contra as normas estabelecidas no edital, Vejamos a conceituação da doutrinadora Maria Sylvia Zanela Di Pietro sobre o dito princípio. **In verbis.**

*“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I).” (Di Pietro, 2020) **(grifo nosso)***

# LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.949.756/0001-91

---

Relevante elucidação da Doutrinadora sobre tal instituto, princípio este que é corolário ao Princípio da Legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impondo à Administração e aos licitantes a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Nisto, por a empresa ES SERVICE LTDA não ter apresentado o documento que comprova o registro do Livro Diário "Termo de Autenticação - Livro Digital", no que se refere a comprovação da qualificação econômico-financeira, estando em desconformidade com a forma da lei, e ainda, impossibilitando da Administração de fazer a consulta de sua autenticidade, tal documento deveria implicar em sua imediata inabilitação.

Ademais, dispondo dos princípios aqui já levantados, a empresa ES SERVICE LTDA, deixou de atender além da exigência anteriormente debatida, outro quesito elencado no instrumento convocatório-edital, exigência esta disposta na alínea "b" do item 7.8.1. **In verbis.**

*b) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador. (grifo nosso)*

Como disposto pela exigência editalícia acima apresentada, além ter os índices exigidos junto ao Balanço, devendo estes serem iguais ou maior que 1,00 (um). Deve-se apresentar estes em forma de declaração, devendo esta ser assinada pelo contador da empresa. Exigência esta, que a empresa licitante ES SERVICE LTDA não observou. No qual, com base não somente nos princípios anteriormente expostos, mas também, pelo princípio basilar das licitações, como também constitucional, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o Princípio da Isonomia-Igualdade, que estabelece que a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Assim, prosseguir com a habilitação da empresa ES SERVICE LTDA, afronta tal princípio, haja vista, ter empresa participante do certame que observou rigorosamente o ditames estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, ficou mais do que demonstrado que a empresa ES SERVICE LTDA, não cumpriu exigência do edital, de modo que, portanto, requer, por isso, sua inabilitação.

## **IV - DOS PEDIDOS:**

Diante de todo exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito

# LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.949.756/0001-91

---

SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando a empresa ES SERVICE LTDA inabilitada, impedindo-a de prosseguir no pleito, em consonância com as disposições legais e editalícias anteriormente expostas, notadamente, por questão de inteira JUSTIÇA!

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Digníssima Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Iúna/ES, 22 de Julho de 2021.

**OZIEL SANGY BOREL**

LGP CONSTRUTORA EIRELI

Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, pavmto 01,  
Guanabara, CEP: 29.390-000  
IUNA - Espírito Santo

CNPJ: 37.949.756/0001-91

IE: 083.675.30-2



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Davi Albino Damacena Junior, sob a autenticidade nº 12103195481 em 07/05/2021, protocolo 210362316. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LGP CONSTRUTORA EIRELI
Número de Registro:	32600302381
CNPJ:	37949756000191
Município:	Iúna

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/08/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06869455732	DANIEL GRAIZE DA SILVA	ES12002/O
06901865767	OZIEL SANGY BOREL	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2021 12:46:37 SOB N° 20210362316.  
PROTOCOLO: 210362316 DE 09/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103195481. NIRE: 32600302381.  
LGP CONSTRUTORA EIRELI



Davi Albino Damacena Junior  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
VITÓRIA, 07/05/2021



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06869455732	DANIEL GRAIZE DA SILVA
06901865767	OZIEL SANGY BOREL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2021 12:46:33 SOB N°  
20210362316.  
PROTOCOLO: 210362316 DE 09/04/2021. NIRE: 32600302381.  
LGP CONSTRUTORA EIRELI



Davi Albino Damacena Junior  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
VITÓRIA, 07/05/2021

2

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****LGP CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**OZIEL SANGY BOREL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Iúna – ES, data de nascimento 01/04/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01088134620, expedida por DETRAN/ES em 20/04/2015 e CPF: nº 069.018.657-67, residente e domiciliado na cidade de Iúna - ES, na AVENIDA PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, nº 163, APT 304 EDIF JEFFERSON GONCALVES, GUANABARA, CEP: 29390-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, e usará a expressão **LGP CONSTRUTORA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA JANDIRA DE SOUZA VIEIRA, nº 130, PAVMTO1 COMERCIO, GUANABARA, Iúna - ES, CEP: 29390000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, CONCRETAGEM, LIMPEZA, PISO E TELHADO; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA EM AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROJETOS AMBIENTAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### LGP CONSTRUTORA EIRELI

TERCEIROS, ESCRITÓRIO E SECRETARIA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, CONCRETAGEM, LIMPEZA, PISO E TELHADO TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA EM AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROJETOS AMBIENTAIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A TERCEIROS, ESCRITÓRIO E SECRETARIA SERVIÇOS DOMÉSTICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 9700-5/00 - Serviços domésticos
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas,

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI**

**LGP CONSTRUTORA EIRELI**

exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional

CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 28/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular OZIEL SANGY BOREL, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****LGP CONSTRUTORA EIRELI****CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

lúna - ES, 28 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
OZIEL SANGY BOREL  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06901865767	OZIEL SANGY BOREL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 14:13 SOB N° 32600302381.  
PROTOCOLO: 200474464 DE 03/08/2020 14:13.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003369870. NIRE: 32600302381.  
LGP CONSTRUTORA EIRELI



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 03/08/2020  
simplifica.es.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LGP CONSTRUTORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LGP CONSTRUTORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO PAVMT01 COMERCIO
---	---------------	---------------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 17:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LGP CONSTRUTORA EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO PAVMT01 COMERCIO
---	---------------	---------------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 17:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LGP CONSTRUTORA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO PAVMTO1 COMERCIO
---	---------------	---------------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 17:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME  
OZIEL SANGY BOREL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
1321034 SSP ES

CPF  
069.019.657-67

DATA NASCIMENTO  
01/04/1977

FILIAÇÃO  
ARTISTO SANGY BOREL  
ANA MARQUES BOREL

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO  
01088134820

VALIDADE  
26/11/2025

1ª HABILITAÇÃO  
23/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
26/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

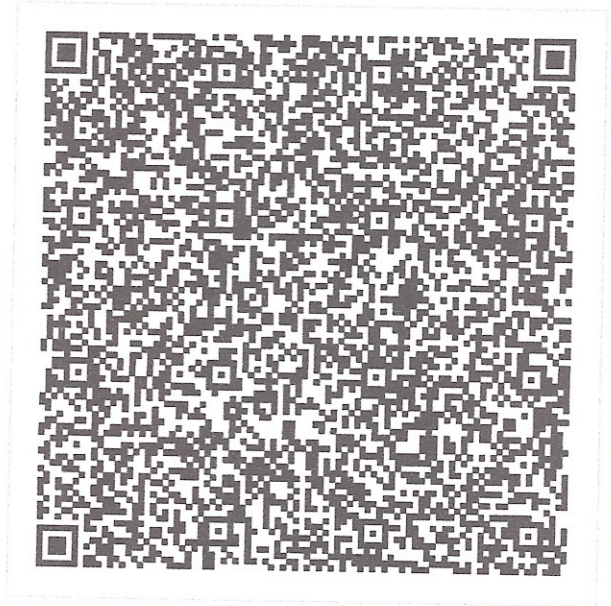
77042681181  
ES361549393

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2074714932

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN